

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.763, DE 2010 (PLS nº 270, de 2009)

Autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no Município de Nova Cruz.

Autor: Senado Federal

Relatora: Deputada Alice Portugal

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.763, de 2010, tem sua origem no Senado Federal, onde tramitou como Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 270, de 2009, de autoria da ilustre Senadora Rosalba Ciarlini, cujo objetivo é autorizar o Poder Executivo a criar um **campus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no Município de Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte.

Nos termos da iniciativa, as despesas decorrentes da implantação correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei nos termos do parecer da Deputada Sandra Rosado.

A matéria tramita em regime de prioridade, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Nesta Comissão de Educação e Cultura, não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei do Senado Federal tem por objetivo incentivar a criação de um **campus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no Município de Nova Cruz, nesse mesmo Estado.

Nos termos da Justificação da autora do projeto, “*A implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Nova Cruz, com cursos de formação técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional, assegurará aos jovens dessa região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor.*”

Concordamos e apoiamos a iniciativa de se criar um **campus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no Município de Nova Cruz, nesse mesmo Estado, meritória na medida em que aumentará as oportunidades de qualificação profissional para os jovens da região e se coaduna com o atual plano de expansão e interiorização da rede federal de educação profissional.

Apesar do evidente mérito justificado acima, esta Comissão de Educação e Cultura tem seguido a orientação da Súmula n.º 01, de 2001, segundo a qual os projetos de lei que tenham por objetivo criar instituições educacionais devem ser rejeitados, pois são privativos do Poder Executivo, conforme art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal. A criação de instituição educacional deve ser sugerida em proposição do tipo Indicação, a

ser encaminhada ao Poder Executivo diretamente pelo próprio autor ou por meio desta Comissão e, nesse caso, após ouvido o Plenário.

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei n.º 6.763, de 2010, e, para que o teor deste projeto de extrema relevância na área educacional para o Município de Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, alcance o poder competente, proponho que esta Comissão encaminhe a Indicação anexa.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputada Alice Portugal
Relatora

REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à criação de um **campus** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no Município de Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de um **campus** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no Município de Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputada Alice Portugal
Relatora

INDICAÇÃO Nº , DE 2011
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a criação de um **campus** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no Município de Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,
Fernando Haddad:

Foi submetido à apreciação desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei n.º 6.763, de 2010, oriunda do Senado Federal, de autoria da ilustre Senadora Rosalba Ciarlini, que autoriza o Poder Executivo a criar um **campus** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no Município de Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte. Em sua justificação, cujo teor reproduzimos em parte a seguir, a nobre Senadora apresenta importantes razões que fundamentam a iniciativa:

“A implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Nova Cruz, com cursos de formação técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional, assegurará aos jovens dessa região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor.”

A relatora do projeto nesta Comissão, Deputada Alice Portugal, apóia a proposição nos seguintes termos:

*“Concordamos e apoiamos a iniciativa de se criar um **campus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no Município de Nova Cruz, nesse mesmo Estado, meritória na medida em que aumentará as oportunidades de qualificação profissional para os jovens da região e se coaduna com o atual plano de expansão e interiorização da rede federal de educação profissional.”*

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, esta Comissão de Educação e Cultura não pôde aprová-la, em virtude do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal.

Assim, por meio desta Indicação, esta Comissão manifesta seu apoio à iniciativa da nobre Senadora, sugerindo a Vossa Excelência a criação da referida instituição.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputada Alice Portugal
Relatora